## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



==CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## LEI N.º 798/2012

**Data:** 24 de Abril de 2012.

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural – CFR de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI** 

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades técnicas e administrativas.

**Parágrafo Único.** A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de março de 2012 até 30 de novembro de 2012, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

**Art. 2º.** O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Departamento de Fomento Agropecuário.

08.02 - Divisão de Assistência Agropecuária.

20.601.0621-2.027 - Incremento da Prod. Agropecuária e Agroindustrialização.

3.3.50.43.00.00.00.00 -1000 - Subvenções Sociais.

**Art. 3º.** As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Contrato, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**Art. 4º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO			
JORNAL	DE BELTRAO		
EDIÇÃO Nº	4.752	<i>PAG.</i> 8A	
DATA:	26.04.2012	26.04.2012	